Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 22   Q1   2000
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
19/05/2000	1572/2000
	Dat biglative
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

F	
EXERCÍCIO	DE <b>XX</b> 2000
PERÍODO: 1999	A 2000
PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA	VICE-PRESIDENTE: ATCIDES CARITO CATCEDO
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS	2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 155/2000  INICIATIVA: EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA  HISTÓRICO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	LEITURA:
	/Ver.:
OF IDL n: 087100 x 089100 PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
<ul> <li>✓ Constituição, Justiça e Redação</li> <li>✓ Finanças e Orçamento</li> <li>✓ Fiscalização e Controle Orçamentário</li> </ul>	PEDIDO DE URGÊNCIA://  APROVADO POR:  X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Obras e Serviços Públicos  Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:REJEITADO POR:
Direitos Humanos e Assist. Social (X)  Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Cultura da Esparta a da Lazar	DDECIDENTE:



## Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO..:

PROTOCOLO GERAL.:

155/2000 1572/2000

DATA PROTOCOLO..: 19/05/2000

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

ART. 1º- Fica criada a Semana Municipal de Defesa do Consumidor, que será no mês de setembro de cada ano, tendo o PROCON MUNICIPAL como órgão responsável para determinar em qual semana será comemorada.

ART. 2º- Caberá ao PROCON MUNICIPAL organizar e elaborar o tipo de evento a ser realizado para a conscientização dos direitos dos consumidores.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de maio de 2000.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho) Vereador - P.T.B.

Aprovado em 22 Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sassão 4 109 110 2000

Presidente



#### **JUSTIFICATIVA**

A cada dia podemos notar que os consumidores passam a registrar mais reclamações nos órgãos de Defesa (Procon), sendo que na realidade é melhor a população estar instruída para evitar no ato da compra, pequenos problemas como por exemplo, testar o produto e verificar locais que existam assistência técnica, pontos simples e que o consumidor não pratica.

Com a aprovação desta matéria, o *PROCON MUNICIPAL*, terá condições de orientar coletivamente os consumidores durante toda uma semana, podendo transferir o seu atendimento ao público para as ruas da cidade.

FÁBIO MENDES &LÓRIA (Fabinho) Vereador – P.T.B.



## Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO..:

155/2000

PROTOCOLO GERAL.:

1572/2000

DATA PROTOCOLO..;

19/05/2000

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

ART. 1º- Fica criada a Semana Municipal de Defesa do Consumidor, que será no mês de setembro de cada ano, tendo o PROCON MUNICIPAL como órgão responsável para determinar em qual semana será comemorada.

ART. 2º- Caberá ao PROCON MUNICIPAL organizar e elaborar o tipo de evento a ser realizado para a conscientização dos direitos dos consumidores.

**ART.** 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de maio de 2000.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho) Vereador – P.T.B. Aprovado em 2º Discussão

POT UNAMIMIDADE

Data da Sassão 2/109/10 2000

Presidente



### *JUSTIFICATIVA*

A cada dia podemos notar que os consumidores passam a registrar mais reclamações nos órgãos de Defesa (Procon), sendo que na realidade é melhor a população estar instruída para evitar no ato da compra, pequenos problemas como por exemplo, testar o produto e verificar locais que existam assistência técnica, pontos simples e que o consumidor não pratica.

Com a aprovação desta matéria, o *PROCON MUNICIPAL*, terá condições de orientar coletivamente os consumidores durante toda uma semana, podendo transferir o seu atendimento ao público para as ruas da cidade.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho) Vereador – P.T.B.



## **DIRETORIA LEGISLATIVA**

#### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 155/00

INICIATIVA: Edil Fábio Mendes Glória

#### À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "dispõe sobre a criação da semana municipal de defesa do consumidor".

Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

Sob o enfoque técnico, a matéria não gera despesas e encontra respaldo na competência desta Casa de Leis para legislar sobre o assunto.

Opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Exas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Maio de 2000.

Gustavo Moulin Costa

Advogado



a PRES	SIDÊNCIA (	COMISSÃO I	DE: <u>Direit</u>	to Humanos
EADOF	e: Wha	stian bu	lonia	
		DVOOL A VO	T COLUMN	
hor Presi	idente.	·		
	•		40 ' 17777	44 1 Di 1
cumprim	ento ao que ntra-se na D	dispõe o art. iretoria Legisla	12 – inciso XIII ativa da Casa a(s)	e o art. 44 <b>d</b> o Regimento seguinte(s) matéria(s):
<u>.</u>				
PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ DECR. TEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
561200	>			
7412000				
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		,		
	<del></del>			<u> </u>
nciosame	nte.		1	•
•		<del>-</del>	ما کارد	
770		JATA	winc.	Pecelei en 19/06/2
ADWY. I'	ANWERS	AIA		12 /06/2
ooldonto White **				177
esidente				
esidente Segue	em ane	xo cópia(s)	da(s) ma	téria(s) mencionada(s
esidente	em ane	xo cópia(s)	da(s) ma	téria(s) mencionada(s



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DOCUMENTOS GAP.
NUMERO PROFRIO...
PROTOCOLO GERAL.:
DATA PROTOCOLO...

DL 89/2000 2152/2000 13/06/2000 08

DL	Nº:	08912000
	T 4 •	0 0 112000

DATA: 13 1 06 1 2000

PARA PRESID	ÊNCIA C	OMISSĀO	DE:	Constillerição
VEREADOR:	Alma	Sort	do	Santes

### Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PRAJ DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
		10/2000		
	10/2000			Venu prazo sm 01/07/20
16412000	55 1200		1	Venu Im 01/07/200
17212000	541200-	·		Vine sm 05/0 7/2000
156/200		,		
19412000				
173/2000			ļ	·
1601200			<u></u>	
1551200				
151 1200				
169/2000			<u> </u>	<u></u>

Atenciosamente,	1
Duane Se	~ math

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

•	Segue	ęm	anexo	cópia(s)	da(s)	matéria(s)	mencionada(s).
•	OBS:						



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N.º155 /2000.

INICIATIVA: Fábio Mendes Glória

RELATOR: Brás Zagotto.

## **RELATÓRIO:**

Trata-se Projeto de <sup>L</sup>ei que dispõe sobre a criação da Semana do Consumidor e dá outras providências.

#### **VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

## **DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2000.

SEBASTIÃO ARY CORRÊA - Presidente

BRÁS ZAGOTTO – Relator

JOSE CARLOS SABADINI – Membro

OK R



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°. 155 / 2000. INICIATIVA: FÁBIO MENDES GLÓRIA

RELATOR: José Carlos Sabadini.

### RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de defesa do consumidor e dá outras providências.

#### **VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

## **DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em / de / de

de 2000

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

OS/SABADINI – Relator

R FERREIRA – Membro



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	حح			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	>			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	×			
ÁLVARO SCALABRIN	*			
<b>B</b> RÁS ZAGOTTO	$\times$			
ÉDISON V FASSARELLA	>			
ELIMAR FERREIRA				×
FÁBIO MENDES GLÓRIA	>			
JATHIR GOMES MOREIRA				×
ĴOSÉ CARLOS AMARAL	$\times$			
JOSÉ CARLOS SABADINI				$\times$
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	<b>×</b>			
JUAREZ TAVARES MATA	M	esi cl	ent	
LUIZ CARLOS FONSECA	×			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	×			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA				X
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	$\sim$			
WALTER GOMES	7			

KC/07
• PROJETO № <u>/ 75 / ()</u>
<ul> <li>REQUERIMENTO N°</li> </ul>
• DATA / /
RESULTADO DA VOTAÇÃO:
• APROVADO EM
2 DISCUSSÃO
POR unani mido
POR <u>way mo</u> lo SALA SESSÕES <u>24/07/20</u>
SALA SESSUES <u>24/0// 200</u> 2
PRESIDENTE
REJEITADO
POR
SALA SESSÕES ///
SALA SESSUES/_/
PRESIDENTE
PEDIDO DE VISTA
POR
SALA SESSÕES / /
·
DD FOUND TO THE PARTY OF THE PA
PRESIDENTE
<ul> <li>RETIRADO DE PAUTA A</li> </ul>
REQUERIMENTO DO
•
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:** 

JUNTADAS:
Opotocolad ear or gother Alberta di

1		19 / 05	/2000	LIDE
2		30 / 05	/ 2000 -	Parien Innidice
3		13 1 06	1 2000.	OF 10 (08710). Com. Direites Humanos.
4	<b>-</b>	13 106	1200.	OFIDE 089100 lon de Constitução. Il- 05
5		13/06	<u>_/.2000</u> .	fare the lon. pireits Humans - FL-09
6		7 107		Jane Ch com. Compartinicas - FL-10
7	- <u>~</u>	4 / 09	12000.	Tolka de Votação. Il 11
8		•		
9		/	/	•
10	)	/	_/	·
11	l	/	/	•
12	2	/	_/	·
, 13	3	/	_	·
14	4	/	_/	•
1:	5	/	/	-
10	6	/	/	- <u></u>
1	7	/	_/	
1	8	/	/	
1	9	/	/	
2	0	/	/	<u> </u>

)